COMED
Conselho Municipal de Educação de Paranaguá

Conselho Municipal de Educação COMED

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED – BIÊNIO 2026/2028

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina o processo de escolha dos representantes do Magistério/Trabalhadores da Educação, por etapas e modalidades de ensino para compor as vagas de conselheiros (titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação – COMED) em conformidade com a Lei Municipal nº 2.759 de 29 de maio de 2007, alterado pela Lei 3.490 de 18 de setembro de 2015.

Art. 2º O processo será coordenado por uma Comissão Temporária Eleitoral designada especificamente para este fim.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS POR ETAPA E MODALIDADE

Art. 3º Serão preenchidas vagas, entre titulares e suplentes, para os seguintes segmentos da Educação com votos dos seus respectivos segmentos:

I – Educação Infantil (1 vaga): Educadores e monitores que atuam em CMEI's e Professores da Educação Infantil que atuam nas escolas da Rede Municipal;

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2 vagas): Professores/ profissionais que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal ;

III – Educação Integral (2 vagas): Professores/ profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal com jornada em Tempo Integral;

IV – Educação Especial (1 vaga): Professores que atuam em Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e Classes Especiais da Rede Municipal;

V – Educação de Jovens e Adultos – EJA (2 vagas): Professores/ profissionais que atuam na EJA da Rede Municipal;

Conselho Municipal de Educação
COMED

VI – Educação do Campo (eleição realizada pela Chefia da Educação do Campo/ SEMEDI - 2 vagas) - Professores/ profissionais que atuam nas escolas e CMEI's do campo e ilhas da Rede Municipal;

VII – Rede Particular e Filantrópicas (2 vagas): Professores/ profissionais que atuam nas escolas da Rede Particular e Filantrópica de Paranaguá;

VIII – Ensino Superior (indicação através de Ofício – 2 vagas);

IX – Pais e Responsáveis da Rede Municipal de Ensino (1 vaga) – Cidadão com filho (a) matriculado em escola ou CMEI da Rede Municipal de Ensino;

X – Núcleo Regional de Educação (indicação através de Ofício – 2 vagas);

XI – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (indicação através de Ofício – 2 vagas);

XII – Câmara Municipal de Paranaguá (indicação através de Ofício – 2 vagas);

XIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação (indicação através de Ofício – 2 vagas);

XIV – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB (indicação através de Ofício – 1 vaga).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º Para se candidatar a uma das vagas, o profissional deverá:

1. ser servidor público integrante do quadro da Educação Municipal;

2. estar em efetivo exercício na etapa ou modalidade para a qual está se candidatando;

3. não estar em gozo de licença de qualquer natureza ou em vias de aposentadoria no período do mandato, nem responder a Processo Administrativo;

4. ter filho (a) regularmente matriculado em instituição de ensino municipal no caso da representatividade de Pai/ Responsável da Rede Municipal.

Conselho Municipal de Educação
COMED

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições dos candidatos deverão ser entregues no dia da capacitação, no local e horário definidos pela Comissão Eleitoral Temporária e divulgados através de cronograma. Nesse dia previamente definido, cada candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição devidamente preenchida contendo o carimbo da instituição de ensino com a assinatura do(a) Gestor(a) e comprovante de atuação na área.

Art. 6º Cada servidor só poderá se candidatar a **uma única vaga**, mesmo que atue em mais de uma modalidade ou etapa.

Parágrafo Único - A participação na capacitação dos conselheiros, a ser realizada na data de inscrição, é obrigatória para todos os candidatos, constituindo o **não comparecimento motivo para impugnação da candidatura**.

CAPÍTULO V – DO DIREITO AO VOTO, DATA E HORÁRIO

Art. 7º A eleição unificada ocorrerá na mesma data para todos os segmentos, no dia **23/11/26** no horário contínuo das **7h30 às 16h**.

Art. 8º O voto é DIREITO de todos os profissionais da educação (Docentes, Gestão Pedagógica e demais servidores que atuam na escola) que estiverem em exercício na instituição de ensino na data da eleição.

Parágrafo Único - a direção da instituição de ensino deverá assegurar que todos os servidores em turno de trabalho tenham o tempo necessário para exercer o direito e o dever do voto, organizando os fluxos sem prejuízo ao atendimento pedagógico.

Art. 9º Cada eleitor assinará a lista de presença para receber sua cédula e votar.

CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conselho Municipal de Educação COMED

Art. 10. Às 16h, encerrar-se-á a votação, procedendo-se a imediata entrega das urnas e listas de presença na Sede do COMED para a apuração dos votos pela Comissão Temporária de Eleição com início às 17h.

Art. 11. O candidato mais votado será considerado Conselheiro Titular, e o segundo mais votado será seu respectivo Suplente, nos segmentos que apresentarem duas vagas em vacância. Nos segmentos que apresentarem apenas uma vaga em vacância, esta será preenchida pelo candidato mais votado. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de votação e permanecerão em lista de classificação para eventual convocação, em caso de desistência, renúncia ou impossibilidade de assumir o cargo pelos candidatos inicialmente eleitos, respeitada a ordem de votação.

Art. 12. Em caso de empate na votação de qualquer segmento, os critérios de desempate serão:

1. maior tempo de serviço público na rede municipal de ensino;
2. maior tempo de atuação específica na etapa/modalidade da vaga;
3. candidato de maior idade.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 13. Finalizados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a Ata geral com a listagem dos eleitos de todas as etapas e modalidades e encaminhará ao Executivo para emissão do Decreto de Nomeação.

Paranaguá, 26 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Educação COMED
Mary Sylvia Miguel Faição
Portaria: 2298/2021
PRESIDENTE

Leandro Gonçalves Mendes
Presidente da Comissão Eleitoral